

PARECER PRÉVIO TC-88/2010

PROCESSO - TC-2636/2010

INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2009

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2009 -
PREFEITO: JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI -
PARECER PELA APROVAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-2636/2010, em que são analisadas as contas da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, referentes ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Jorge Duffles Andrade Donati.

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar as contas prestadas pelos Prefeitos Municipais, conforme artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que, na emissão do Parecer Prévio, não serão apreciados os atos de gestão do responsável pelo Executivo Municipal, sendo estes examinados em processo apartado, nos termos do artigo 126, §6º, da Resolução TC-182/2002, com redação dada pela Instrução Normativa nº 002, publicada no Diário Oficial deste Estado no dia 08/02/2008;

Considerando que a 6ª Controladoria Técnica concluiu pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação das contas apresentadas;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e três de novembro de dois mil e dez, à unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, recomendar ao Legislativo Municipal a **Aprovação** das contas apresentadas, sob a responsabilidade do Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, Prefeito Municipal de Conceição da Barra no exercício de 2009, nos termos do artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, c/c o artigo 78, *caput*, da Lei Complementar nº 32/93 e o artigo 126, *caput*, da Resolução TC nº 182/2002.

Acompanham este Parecer, integrando-o, a Instrução Técnica Conclusiva nº 4904/2010, da 6ª Controladoria Técnica, o Parecer nº 6036/2010, da ilustrada Procuradoria Especial de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Relator, Elcy de Souza, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, José Antônio Almeida Pimentel e o Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, o Dr. Domingos Augusto Taufner, Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2010.

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Presidente

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Relator

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

Em substituição

DR. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Procurador-Geral

Lido na sessão do dia:

PAULO CÉSAR ROCHA MALTA

Secretário-Geral das Sessões